



# PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL

## LEI Nº 3.164 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

**Dispõe sobre a concessão de subsídios ao sistema de transporte público e das outras providências.**

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul APROVOU, e eu, Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte coletivo de passageiros nas linhas urbanas e rurais do Município de São Mateus do Sul.

**Art. 2º.** O Poder Executivo fica autorizado a conceder subsídio tarifário ao transporte coletivo de passageiros nas linhas urbanas e rurais do Município de São Mateus do Sul, de tal sorte que assegure a modicidade das tarifas, a generalidade do transporte público coletivo e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos.

**Art. 3º.** O valor do subsídio das tarifas do transporte coletivo urbano e rural será parcial, devendo ser observado o valor da tarifa estabelecido mediante Decreto, exceção feita aos idosos e demais isentos que terão subsídio integral das tarifas em todos os dias.

**Art. 4º.** As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Fica autorizada para os exercícios posteriores a compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO a ação governamental para fins de cumprimento da presente lei.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de fevereiro de 2023.

Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**DE SÃO MATEUS DO SUL**  
**www.saomateusdosul.pr.gov.br**  
**Edição Digitalizada Nº: 3026**  
**Data: 15/02/2023.**

[www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)